



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.047 DE 26 DE março DE 1.998.

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio nº 033 nas fls. 115<sup>v</sup> e 116<sup>r</sup> publicado no mural da Câmara Municipal em 26 / 03 / 98. Obs: assinada

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a auxiliar com a importância de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, o ASILO LAR DA PROVIDÊNCIA, SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CARIDADE, Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Apolinário Pereira Burjack, nº 460, em Aragarças-GO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.15.81.485.2010

02 - Gabinete do Prefeito

03 - Coord. de Ação Social

485 - Assistência à velhice

2.010 - Subvenção Social para manutenção de Asilos

044 - 3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 26 de março de 1998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal